



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

Av. Flor do Sertão, 696 – Centro – CEP:89878-000 -

CNPJ – 01.566.621/0001-08

E-mail – admflor@mhnet.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº003/2004.

DISPÕE SOBRE QUADRO DE PESSOAL VINCULADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON MULLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o quadro de pessoal vinculado à contratação temporária para o Programa Saúde da Família – PSF; e, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, composto de cargos, vagas, carga horária e respectivos vencimentos, nos termos seguintes:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENC. BASE
<i>Médico (a) “PSF”</i>	<i>01</i>	<i>40 horas</i>	<i>5.000,00</i>
<i>Agente Comum. De Saúde “PSF”</i>	<i>04</i>	<i>40 horas</i>	<i>320,00</i>
<i>Monitor (a) Ativ. Artesanais “PETI”</i>	<i>01</i>	<i>16 horas</i>	<i>320,00</i>
<i>Monitor (a) Reforço Escolar “PETI”</i>	<i>01</i>	<i>08 horas</i>	<i>160,00</i>
<i>Monitor (a) de Estudos de Cidadania e Responsabilidade Comunitária</i>	<i>01</i>	<i>08 horas</i>	<i>160,00</i>
<i>Monitor (a) Ativ. Esportivas “PETI”</i>	<i>01</i>	<i>16 horas</i>	<i>320,00</i>
<i>Monitor (a) Ativ. Culturais e Dança</i>	<i>01</i>	<i>16 horas</i>	<i>320,00</i>
<i>Serviços Gerais “PETI”</i>	<i>02</i>	<i>32 horas</i>	<i>300,00</i>
<i>Coordenador Operacional</i>	<i>01</i>	<i>32 horas</i>	<i>640,00</i>

Parágrafo Único – Para efeitos de contratação observar-se-á grau de escolaridade conforme quadro a seguir:

Protocolo de Pl.
Ato: _____
Período da Publicação
a _____
Flor do Sertão/SC
MURAL



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

Av. Flor do Sertão, 696 – Centro – CEP:89878-000 -

CNPJ – 01.566.621/0001-08

E-mail – admflor@mhnet.com.br

CARGO	GRAU DE INSTRUÇÃO
Médico (a) "PSF"	3º grau específico
Agente C. de Saúde "PSF"	2º grau completo ou em curso
Monitor Ativ.Artesanais "PETI"	2º grau completo
Monitor Ativ. Culturais e Dança "PETI"	2º grau completo.
Monitor Reforço Escolar "PETI"	2º grau completo (magistério).
Monitor Ativ. Esportivas "PETI"	3º grau específico ou em curso.
Monitor Cidadania e Responsabilidade Comunitária	2º grau completo
Serviços Gerais "PETI"	Ensino fundamental completo ou em curso
Coordenador Operacional	2º grau completo (magistério)

Art. 2º A contratação de que trata o artigo 1º será realizada através de processo de seleção por normas baixadas pelo Poder Público através de Edital.

Art. 3º Os profissionais que exercerão atividades no Programa, deverão ter disponibilidade de tempo nos dois turnos.

Art. 4º Os contratados ficarão vinculados à Previdência Social Urbana, cujos contratos com prazo determinado vigerão no decorrer do ano civil.

Art. 5º Os contratados farão jus ao pagamento de 13º salário e férias, nos termos da lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial a Lei Municipal nº0254/2003 de 19/11/03.

Gabinete do prefeito Municipal, aos quinze dias do mês de dezembro de 2004.


EGTON MULLER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Em data supra


ADEMIR SONDA
Chefe Dpto. De Administração

Protocolo de Publicação N.º 349/04.

Período da Publicação 15 / 12 / 04

a 1 / 1 / 1

MURAL PÚBLICO

Flor do Sertão/SC 15 / 12 / 04


Responsável